

**DECRETO Nº 765, DE 04 DE ABRIL DE 2025**

“Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, em favor do Município de Ibititá-BA, a área de terras que indica”.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IBITITÁ, ESTADO DA BAHIA**, no exercício da atribuição prevista no artigo 92, inciso XXX, da Lei Orgânica Municipal, assim como no artigo 6º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e

**CONSIDERANDO** a necessidade de abertura e ampliação de novas vias públicas, bem como a conservação e melhoramento dos centros urbanos no âmbito territorial do Município de Ibititá-BA;

**DECRETA:**

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, uma área de terras medindo 19.935,16 m<sup>2</sup>, situada no Município de Ibititá - Bahia, pertencentes a quem de direito, com as benfeitorias e acessões nela existentes, excluídos os bens de domínio público, conforme estudo e projeto realizados pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e de Transportes, com memorial descritivo e coordenadas constantes do Anexo Único deste Decreto.

Parágrafo único. A área de terras de que trata este artigo destina-se à implantação de projeto de ampliação e pavimentação de novas vias públicas no Município de Ibititá - Bahia.

Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Infraestrutura e de Transportes, com o apoio da Assessoria Jurídica Geral do Município, autorizada a promover os atos administrativos e judiciais com vistas à efetivação da desapropriação de que trata este Decreto e a imitar-se na posse respectiva, providenciando inclusive a liquidação e o pagamento de eventuais indenizações, caso cabíveis, utilizando-se para tanto dos recursos próprios consignados no orçamento.

Art. 3º As autoridades administrativas do Município ou seus representantes ficam autorizados a ingressar nas áreas compreendidas na declaração, inclusive para realizar inspeções e levantamentos de campo, podendo recorrer, em caso de resistência, ao auxílio de força policial.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBITITÁ**, em 04 de abril de 2025.



**AFONSO FERREIRA MENDONÇA**  
Prefeito Municipal



## MEMORIAL DESCRITIVO

LIMITES e CONFRONTANTES: Inicia-se a descrição deste perímetro no ponto **M01**, de coordenadas N 8.722.328,01m e E 175.505,37m; deste segue com azimute de 345°28'28,90" por uma distância de 172,41m, até o ponto **M02**, de coordenadas N 8.722.494,91m e E 175.462,12m ; deste segue com azimute de 340°25'48,59" por uma distância de 82,01m, até o ponto **M03**, de coordenadas N 8.722.572,18m e E 175.434,66m ; deste segue com azimute de 340°25'48,59" por uma distância de 92,63m, até o ponto **M04**, de coordenadas N 8.722.659,46m e E 175.403,63m ; deste segue com azimute de 348°57'02,09" por uma distância de 323,91m, até o ponto **M05**, de coordenadas N 8.722.977,36m e E 175.341,55m ; deste segue com azimute de 345°07'00,42" por uma distância de 217,72m, até o ponto **M06**, de coordenadas N 8.723.187,78m e E 175.285,63m ; deste segue com azimute de 289°13'14,96" em curva a direita com raio de 22,15m e desenvolvimento de 7,19m, até o ponto **M07**, de coordenadas N 8.723.190,13m e E 175.278,87m ; deste segue com azimute de 32°42'14,34" por uma distância de 44,18m, até o ponto **M08**, de coordenadas N 8.723.227,31m e E 175.302,74m ; deste segue com azimute de 176°33'02,25" em curva a esquerda com raio de 22,15m e desenvolvimento de 38,40m, até o ponto **M09**, de coordenadas N 8.723.193,61m e E 175.304,78m ; deste segue com azimute de 165°07'00,42" por uma distância de 219,11m, até o ponto **M10**, de coordenadas N 8.722.981,85m e E 175.361,05m ; deste segue com azimute de 168°57'02,09" por uma distância de 323,09m, até o ponto **M11**, de coordenadas N 8.722.664,75m e E 175.422,97m ; deste segue com azimute de 160°25'48,59" por uma distância de 91,14m, até o ponto **M12**, de coordenadas N 8.722.578,88m e E 175.453,50m ; deste segue com azimute de 160°25'48,59" por uma distância de 82,89m, até o ponto **M13**, de coordenadas N 8.722.500,78m e E 175.481,26m ; deste segue com azimute de 165°28'28,90" por uma distância de 171,32m, até o ponto **M14**, de coordenadas N 8.722.334,94m e E 175.524,23m ; deste segue com azimute de 249°38'08,10" em curva a direita com raio de 22,13m e desenvolvimento de 118,16m, até o ponto **M15**, de coordenadas N 8.722.327,94m e E 175.505,39m ; deste segue com azimute de 345°28'28,90" por uma distância de 0,07m, até o ponto **M01**, onde teve início essa descrição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITITÁ  
GABINETE DO PREFEITO  
CNPJ Nº 13.715.057/0001-19



## CÁLCULO ANALÍTICO DA ÁREA, AZIMUTES, LADOS, COORDENADAS UTM

Estação Vante	Coord.Norte (m)	Coord.Este (m)	Azimute Reduzida	Distância
M01	8.722.328,01	175.505,37	345°28'28,90"	172,41
M02	8.722.494,91	175.462,12	340°25'48,59"	82,01
M03	8.722.572,18	175.434,66	340°25'48,59"	92,63
M04	8.722.659,46	175.403,63	348°57'02,09"	323,91
M05	8.722.977,36	175.341,55	345°07'00,42"	217,72
M06	8.723.187,78	175.285,63	289°13'14,96"	7,16
M07	8.723.190,13	175.278,87	32°42'14,34"	44,18
M08	8.723.227,31	175.302,74	176°33'02,25"	33,77
M09	8.723.193,61	175.304,78	165°07'00,42"	219,11
M10	8.722.981,85	175.361,05	168°57'02,09"	323,09
M11	8.722.664,75	175.422,97	160°25'48,59"	91,14
M12	8.722.578,88	175.453,50	160°25'48,59"	82,89
M13	8.722.500,78	175.481,26	165°28'28,90"	171,32
M14	8.722.334,94	175.524,23	249°38'08,10"	20,10
M15	8.722.327,94	175.505,39	345°28'28,90"	0,07

Perímetro : 1881,51 m

Área total : 19.935,16 m<sup>2</sup>

1,9935 ha



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITITÁ  
GABINETE DO PREFEITO  
CNPJ Nº 13.715.057/0001-19

## DECRETO Nº 766, DE 04 DE ABRIL DE 2025

“Dispõe sobre nomeação dos membros que comporão o Conselho Municipal de Educação - CME e dá outras providências. ”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IBITITÁ**, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso III do Art. 92 da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Municipal nº 632 de 14 de dezembro de 2009, que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Educação, integrando o Conselho do FUNDEB como câmara;

CONSIDERANDO o disposto no inciso IV do § 1º do artigo 24 da Lei nº 11.494/2007 - Regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB.

### **RESOLVE:**

Art. 1º Nomear os membros que comporão o Conselho Municipal de Educação – CME:

**Presidente:** Renata Gomes dos Santos

**Vice-Presidente:** Dilliane Silva Dourado Bento

### **CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA:**

#### **Representantes da Secretaria Municipal**

Titular: Claudeci Mendes da Silva

Suplente: Lucirleide Rosa de Jesus

#### **Representantes de Professores da Educação Básica da Rede Municipal**

Titular: Renata Gomes dos Santos

Suplente: Reinielma de Souza Teixeira

#### **Representantes dos Diretores de Unidade de Educação da Rede Pública Municipal:**

Titular: Rômulo de Castro C. Dourado

Suplente: Meirivaldo José Pereira

#### **Representantes do Conselho Tutelar:**

Titular: Vanessa A.de Souza

Suplente: Maria José Vieira A. Dourado

#### **Representantes das Escolas Privadas**

Praça Sidney Dourado Matos, 70 – Centro – Ibititá-BA – CEP: 44.960-000

CNPJ nº 13.715.057/0001-19



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITITÁ**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
**CNPJ Nº 13.715.057/0001-19**

Titular: Júlia Oliveira dos Santos  
Suplente: Idaty Araujo

**Representantes dos Pais de Alunos da Educação Básica da Rede Municipal:**

Titular: Gilvânia Barreto Miranda  
Suplente: Izabel Vieira Barreto

**CÂMARA DO FUNDEB:**

**Representantes da Secretaria Municipal de Educação:**

Titular: Noelma Souza Rocha  
Suplente: Poliana Pereira Vieira de Aquino  
Titular: Marla Marques Dourado Fernandes  
Suplente: Lara Dourado Viana

**Representantes dos Professores da Educação Básica Pública Municipal:**

Titular: Carla Daiana Rodrigues Dourado  
Suplente: Gislene Dourado Vieira

**Representantes dos Diretores das Escolas Públicas Municipais:**

Titular: Dilliane Silva Dourado Bento  
Suplente: Gilvam Lima de Carvalho

**Representantes dos Servidores Técnico-administrativos das Escolas Públicas Municipais:**

Titular: Carolina Cardoso Dourado Lopes  
Suplente: Cleana Aragão Alencar

**Representantes dos Pais de Alunos da Educação Básica Pública Municipal:**

Titular: Claudiana Gomes Dinis  
Suplente: Deilane Rodrigues dos S Paiva  
Titular: Viviane Dourado Teixeira de Aquino  
Suplente: Letícia Quirino de Martins Jesus

**Representantes dos Estudantes da Educação Básica Pública:**

Titular: Gilvani Pires dos santos Almeida  
Suplente: Samuel da Silva Santos  
Titular: Sandra Angelo dos Santos  
Suplente: Dulce Cleide Maria da Conceição

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Ibititá, em 04 de abril de 2025.

**AFONSO FERREIRA MENDONÇA**

Prefeito Municipal

Praça Sidney Dourado Matos, 70 – Centro – Ibititá-BA – CEP: 44.960-000  
CNPJ nº 13.715.057/0001-19